

Exmo. Senhor
Professor Doutor Paulo Silva Dias
Reitor da Universidade Aberta
Palácio Ceia, Rua da Escola Politécnica, 141-147
1269 – 001 LISBOA

N/Ref^o:Dir:AV/0597/13

19-06-2013

Assunto: Posição do SNESup sobre o projeto de Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade Aberta.

Vem o Sindicato Nacional do Ensino Superior (associação sindical de docentes e investigadores), abreviadamente designado por SNESup, na sequência do envio por parte do Pró-Reitor Professor Doutor João Caetano do projeto de Regulamento em epígrafe no passado dia 27 de maio, reconhecer e agradecer a incorporação da maioria dos contributos apresentados por este Sindicato o que julgamos contribuiu para melhorar o documento em apreço.

Apresentamos em seguida um conjunto de contributos, a **negrito**, sobre o articulado do projeto de Regulamento visando ainda otimizar o mesmo.

Artigo 7.º

Elementos do processo de avaliação

Julgamos de evitar a consideração de inquéritos cuja aplicação tenha corrido de forma ou em contexto que afete a sua fiabilidade. Realçamos que a solução que propomos foi já acolhida por diversas outras Universidades.

Sugerimos que seja adotada a seguinte redação para a alínea d)

“d) Dos resultados dos inquéritos à qualidade do ensino, quando devidamente validados pelo Conselho Pedagógico, sendo estes atempadamente dados a conhecer aos respetivos docentes que poderão aduzir, junto do Conselho Pedagógico, razões que levem à sua neutralização para efeitos de avaliação de desempenho.”

Artigo 10.º

Ensino

Compreendendo a necessidade de não prejudicar os docentes que possam realizar outro tipo de atividades, algumas das quais inclusive a pedida da própria UAb, e que as mesmas sejam consideradas na avaliação do seu desempenho, julgamos que poderia ser útil estabelecer como, quando e quem considera *“outras atividades de inegável relevo para a UAb”*.

Artigo 12.º

Transferência e valorização social do conhecimento

Não compreendemos o alcance da frase incluída neste artigo *“No contexto das respetivas áreas científicas, os docentes devem procurar valorizar o ensino a distância e e-learning, nas suas múltiplas expressões.”* Se o objetivo é procurar realçar a especificidade da UAb porque não incluir esta mesma preocupação nas demais vertentes?

Artigo 15.º

Resultados da avaliação

Uma vez que estamos perante um processo relativamente recente e carecendo ainda de validação, nomeadamente no que respeita às pontuações relativas a cada vertente ajustando-as à especificidade e realidade quer da UAb quer dos seus docentes, julgamos dever ser adotada alguma cautela relativamente aos resultados da avaliação. Assim, e porque um docente que obtenha dois bons em duas das quatro vertentes e dois insuficientes nas demais ficará com insuficiente, julgamos de optar, por agora por uma redação para a alínea c do n.º 2 do seguinte teor:

*"c) Bom para quem obtiver Bom em pelo menos **duas** vertentes."*

Artigo 17.º
Ponderação curricular

Deverá ser considerada a possibilidade de audiência prévia dos docentes sobre a proposta de avaliação segundo este método. Propomos a seguinte redação:

*"5 – As classificações resultantes de ponderação curricular, e depois da respectiva **audiência prévia, serão validadas pelo conselho científico e remetidas ao reitor para homologação, nos termos do disposto nos artigos 22.º e 23.º.**"*

Artigo 21.º
Início do procedimento

No n.º 4 será de ter em consideração a proposta apresentada no artigo 7.º. Sugerimos a seguinte redação:

*"4 – Os relatores terão acesso aos resultados dos inquéritos à percepção da qualidade da lecionação ministrada **devidamente validados pelo Conselho Pedagógico e depois de dados a conhecer aos respetivos docentes.**"*

Artigo 22.º
Audiência dos interessados

Parece-nos que o prazo de 45 dias proposto no n.º 3 é manifestamente prolongado para o tipo de procedimento e órgão em causa. Sugerimos que se reponha o prazo de 20 dias.

Artigo 24.º
Reclamação

De igual modo se nos afigura demasiado longo o prazo previsto no n.º 2 para a decisão da reclamação pelo que sugerimos também aqui a reposição dos 20 dias.

Artigo 28.º
Avaliações dos anos de 2008 a 2012

Propomos a inclusão do ano de 2013 por termos já terminado o primeiro semestre sem que o Regulamento tenha sido publicado. Sugerimos assim a seguinte redação:

"Artigo 28.º
Avaliações dos anos de 2008 a 2013

A avaliação dos desempenhos dos anos de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 é realizada nos termos do artigo anterior."

Artigo 32.º

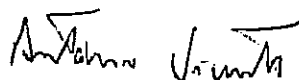
Identificámos a falta da epígrafe ao artigo em causa. Propomos que seja adotada a seguinte epígrafe: *Progressão no posicionamento remuneratório até 2010*

Relativamente ao anexo apenas duas notas:

- Na tabela 1 julgamos que talvez se devesse reforçar a valoração da orientação de pós-doutoramento pois não nos parece que seja semelhante à orientação de mestrado ou co-orientador de doutoramento. Talvez duplicar a mesma (dois pontos)
- Na tabela 4 (pág. 21) não compreendemos a inclusão de "membro do conselho editorial".

Com os melhores cumprimentos,

A DIREÇÃO



Professor Doutor António Vicente
Presidente da Direção